



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, N°. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 125/2024

**COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso III, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 22579/2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min. do dia 27/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 27/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 27/11/2024

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	16
9. DA HABILITAÇÃO	18
I – DECLARAÇÕES:	18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	19
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	20
V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:	20
10. DOS RECURSOS	22
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	25
14. PAGAMENTO	25
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	26
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
17. CRITÉRIO DE REAJUSTE	28
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	29
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS	47
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	48
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO	49
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)	50
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital possui reserva de cota exclusiva para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando o atendimento ao inciso III, art.48, da LC 123/2006, conforme segue:

a) **COTA PRINCIPAL:** Cota do objeto aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **COTA RESERVADA:** Cota do objeto reservada para participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.6.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.15. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.16. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessária a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.32 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. **(Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo 04)** atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.32 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.32.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.32, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter efetuado o fornecimento de objeto semelhante ao desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

13.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

14.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

14.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2024.

17.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

17.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

17.9. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

17.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

18.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

18.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

18.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>).

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

Palmeira, 06 de novembro de 2024.

Patrícia Philippsen
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.125/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, I, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56681	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM (MILÍMETROS); EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embalagem c/ 100 unid.	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
2	56530	ADAPTADOR USB TIPO A 3.0 PARA ETHERNET 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO).	Unidade	40	R\$ 56,37	R\$ 2.254,80
3	103786	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL FLUKE 302+ 400A	Unidade	16	R\$ 360,43	R\$ 5.766,88
4	103787	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS.	Unidade	16	R\$ 21,50	R\$ 344,00
5	56551	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN: COMPATIVEL COM BLOCO M10.	Unidade	20	R\$ 43,30	R\$ 866,00
6	104442	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM 64 GB DE MEMÓRIA, DUALCHIP, COR PRETA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MINIMO 10, PROCESSADOR MINIMO 1.8 GHZ, OCTA CORE, TELA MINIMA 5,7", RESOLUÇÃO CÂMERA PRINCIPAL MINIMO DE 16MP RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL MINIMO DE 8MP, RESOLUÇÃO HD, MEMORIA RAM 4GB, BLUETOOTH, WIFI, GPS, CAPACIDADE MINIMA DE BATERIA DE 3000 MAH, CABO DE DADOS, CARREGADOR DE VIAGEM, CAPA COMPATIVEL AO APARELHO NA COR PRETA, PELICULA PROTETORA DE TELA COMPATIVEL AO APARELHO, MANUAL	Unidade	60	R\$ 812,11	R\$ 48.726,60
7	56544	APOIO DE PULSO PARA TECLADO: APOIO DE PULSO EM GEL; BASE ANTIDERRAPANTE; SEM DESENHOS OU LOGOTIPOS, SENDO ACEITO APENAS LOGOTIPO DO FABRICANTE; COR PRETA; DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55X25X420MM (LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO EM MILÍMETROS), E DIMENSÕES MÁXIMAS DE 90X30X500MM (LARGURA, ALTURA E COMPRIMENTO EM MILÍMETROS).	Unidade	114	R\$ 37,55	R\$ 4.280,70
8	103033	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS INCLINÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO BASE: AÇO CROMADO ALTURA: REGULÁVEL (INCLINAÇÃO DE ATÉ +- 20 GRAUS) ÂNGULO DE INCLINAÇÃO PODE SER AJUSTADO CONFORME A NECESSIDADE, HASTES DE APOIO COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 20KG MEDIDAS: LARGURA - 30CM ALTURA DA BASE - 18CM COMPRIMENTO - 47CM	Unidade	150	R\$ 72,20	R\$ 10.830,00
9	103034	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES MULTIMÍDIA WIRELESS COM LASER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - CONEXÃO: USB - ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB - DIMENSÕES (APROX): 10,5 X 2,6 X 4,0 CM - PESO (APROX): 35G - COR DO LASER: VERMELHO - FUNÇÕES: TELA ESCURA /	Unidade	53	R\$ 55,15	R\$ 2.922,95



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		LASER POINT / PLAY - STOP SLIDES / AVANÇAR SLIDES / RETROCEDER SLIDES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TRANSMISSOR: - FREQUÊNCIA = 2.400GHZ2.483GHZ - DISTÂNCIA COMUNICAÇÃO = 10 ATÉ 15 METROS (MAX). - POTÊNCIA DE SAÍDA RF = 1 MW MÁX. - CONSUMO DE ENERGIA = 30 MA MÁX. RECEIVER: - FREQUÊNCIA = 2.400GHZ2.483GHZ - INTERFACE (CONEXÃO) = USB 1.1 OU USB 2.0 - ALIMENTAÇÃO = VIA PORTA USB 5VOLTS DC REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - 01 PORTA USB DISPONÍVEL SISTEMA OPERACIONAL: - MICROSOFT WINDOWS XP/ 7 / 8 / 8.1 / 10				
10	56546	BATERIA ALCALINA 9V (VOLTS): TAMANHO PP3.	Unidade	150	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
11	56517	BATERIA CR2032: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	Embalagem c/ 5 unid.	64	R\$ 8,66	R\$ 554,24
12	56528	CABO CONVERSOR DE DISPLAYPORT PARA HDMI: CONECTORES HDMI MACHO E DISPLAYPORT MACHO; SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD 60HZ; TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS).	Unidade	55	R\$ 54,02	R\$ 2.971,10
13	56513	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR: IEC 320 C-13; COMPRIMENTO ENTRE 1,5M E 1,8M (METROS); PLUGUE 10A (AMPERES) NO PADRÃO NBR 14136.	Unidade	73	R\$ 20,53	R\$ 1.498,69
14	104443	CABO DE REDE STP CAT.6 PARA USO EXTERNO: ISOLAMENTO DE POLIETILENO; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS E RESISTENTE A INTEMPÉRIES; HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAIXA OU BOBINA COM 300 METROS.	Caixa ou bobina c/ 300m.	26	R\$ 1.240,52	R\$ 32.253,52
15	56559	CABO DE REDE UTP CAT.6: HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAIXA COM 305 METROS.	Caixa c/ 305m.	27	R\$ 812,88	R\$ 21.947,76
16	103791	CABO HDMI 1 (METROS): TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS; HDMI 2.0 (OU SUPERIOR); VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO 18GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO).	Unidade	38	R\$ 20,41	R\$ 775,58
17	56522	CABO HDMI 10M (METROS): TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS; HDMI 2.0 (OU SUPERIOR); VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO 18GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO).	Unidade	34	R\$ 67,76	R\$ 2.303,84
18	56520	CABO HDMI 2M (METROS): TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS; HDMI 2.0 (OU SUPERIOR); VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO 18GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO).	Unidade	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
19	56521	CABO HDMI 5M (METROS): TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS; HDMI 2.0 (OU SUPERIOR); VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO 18GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO).	Unidade	19	R\$ 45,54	R\$ 865,26
20	56524	CABO USB PARA IMPRESSORA: USB 2.0 AM/BM; COMPRIMENTO ENTRE 1,5M E 1,8M (METROS).	Unidade	41	R\$ 18,64	R\$ 764,24
21	56525	CABO USB PARA IMPRESSORA: USB 2.0 AM/BM; COMPRIMENTO ENTRE 5M E 6M (METROS).	Unidade	33	R\$ 30,96	R\$ 1.021,68
22	40532	CABO USB PARA IMPRESSORA: USB 3.0 AM/BM; COMPRIMENTO ENTRE 1,5M E 1,8M (METROS).	Unidade	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
23	56523	CABO USB PARA IMPRESSORA: USB 3.0 AM/BM; COMPRIMENTO ENTRE 5M E 6M (METROS).	Unidade	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
24	48702	CABO VGA: COMPRIMENTO ENTRE 1,8M E 2M (METROS).	Unidade	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
25	56532	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W (WATTS) RMS; CONECTOR P2 3.5 MM (MILÍMETROS); ALIMENTAÇÃO VIA USB TIPO A 5V (VOLTS); COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU GRAFITE; APRESENTAÇÃO DISCRETA E SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO.	Unidade	63	R\$ 56,17	R\$ 3.538,71
26	56683	CANALETA ABERTA 50X50X2000MM (MILÍMETROS): MATERIAL PVC; COR BRANCA OU CINZA.	Unidade	152	R\$ 62,30	R\$ 9.469,60
27	103792	CAPA CASE PARA NOTEBOOK, MÍNIMO 15,6 POLEGADAS. ZÍPER E ALÇA RESISTENTES E IMPERMEÁVEL.	Unidade	47	R\$ 83,00	R\$ 3.901,00
28	56547	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA: CARREGAMENTO	Unidade	54	R\$ 85,46	R\$ 4.614,84



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		SIMULTÂNEO DE 4 PILHAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100-220V (VOLTS); PLUGUE 10A (AMPERES) COMPATÍVEL COM PADRÃO NBR 14136; CERTIFICADO PELO INMETRO; LEDS INDICADORES DE CARGA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO COMPLETAR A CARGA; ACOMPANHADO DE 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2400MAH (MILIAMPÈRE-HORA).				
29	56553	CONECTOR RJ-45 CAT.6: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embalagem c/ 100 unid.	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
30	56667	FILTRO DE LINHA PARA RACK DE 19 POLEGADAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127-220V (VOLTS); NO MÍNIMO 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E PLUGUE 10A (AMPERES).	Unidade	72	R\$ 64,52	R\$ 4.645,44
31	56666	FILTRO DE LINHA: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127-220V (VOLTS); NO MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,3M (METROS) E PLUGUE 10A (AMPERES).	Unidade	136	R\$ 34,15	R\$ 4.644,40
32	104457	FONE DE OUVIDO COM FIO, COM MICROFONE OMNI-DIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20-20KHZ, SENSIBILIDADE: 100DB, IMPEDÂNCIA: 32OHM A 1KHZ, COR PRETA.	Unidade	52	R\$ 79,00	R\$ 4.108,00
33	56514	FONTE ATX PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W (WATTS); SELO 80 PLUS; CONECTORES ATX 24 PINOS, 4 PINOS E SATA; CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM 127-220V (VOLTS); PFC ATIVO; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE 10A (AMPERES) PADRÃO NBR 14136, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS).	Unidade	70	R\$ 307,58	R\$ 21.530,60
34	56515	FONTE TFX PARA COMPUTADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W (WATTS); SELO 80 PLUS; CONECTORES ATX 24 PINOS, 4 PINOS E SATA; CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM 127-220V (VOLTS); PFC ATIVO.	Unidade	38	R\$ 203,25	R\$ 7.723,50
35	56545	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W (WATTS); NO MÍNIMO 9 PLUGS; PORTA USB 5V (VOLTS); TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 127/220V (VOLTS); REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE SAÍDA PARA 12, 15, 16, 18, 19, 20, 22 E 24V (VOLTS).	Unidade	62	R\$ 66,80	R\$ 4.141,60
36	56557	GUIA DE CABOS HORIZONTAL PARA RACK DE 19 POLEGADAS: ALTURA DE 1U, E PROFUNDIDADE DE 80MM (MILÍMETROS).	Unidade	37	R\$ 33,51	R\$ 1.239,87
37	56534	HD EXTERNO DE 1TB (TERABYTE): CONEXÃO USB 3.0 (3.1 GEN1 OU 3.2 GEN1) TIPO A; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 50MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER PROJETADO PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO, NÃO SENDO ACEITO, PORTANTO, ADAPTADORES GENÉRICOS.	Unidade	60	R\$ 524,55	R\$ 31.473,00
38	56672	IMPRESSORA TÉRMICA: IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203DPI/8 PONTOS POR MILÍMETRO; GUILHOTINA PARA CORTE AUTOMÁTICO AO FINAL DA IMPRESSÃO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB COM CABO TIPO A INCLUSO; IMPRESSÃO EM 57MM (MILÍMETROS) E COMPATÍVEL COM BOBINA INTERNA DE NO MÍNIMO 22M (METROS); SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COM DRIVERS DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 150MM X 150MM X 230MM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE EM MILÍMETROS); O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, NÃO PODENDO ESTAR EM DESCONTINUIDADE.	Unidade	13	R\$ 745,00	R\$ 9.685,00
39	103795	KIT DE CHAVE DE FENDA ELÉTRICA, CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO 28 EM 1 COM 24 BITS, RECARREGÁVEL COM USB.	KIT	15	R\$ 198,86	R\$ 2.982,90
40	46392	MEMÓRIA DIMM DDR3 8 GB: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ; SEM BUFFER.	Unidade	32	R\$ 82,50	R\$ 2.640,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

41	46394	MEMÓRIA DIMM DDR4 8 GB: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ; SEM BUFFER.	Unidade	35	R\$ 103,00	R\$ 3.605,00
42	56518	MEMÓRIA SO-DIMM DDR3 8 GB: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ.	Unidade	21	R\$ 235,00	R\$ 4.935,00
43	56519	MEMÓRIA SO-DIMM DDR4 8 GB: FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ.	Unidade	21	R\$ 196,17	R\$ 4.119,57
44	104458	MINI SOPRADOR PROFISSIONAL DE PÓ LIMPEZA COMPUTADOR TECLADO 60W	Unidade	36	R\$ 277,27	R\$ 9.981,72
45	56542	MOUSE ÓPTICO: SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1000DPI (DOTS PER INCH); BOTÕES DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60MM X 30MM X 95MM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE EM MILÍMETROS); CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A; APARÊNCIA DISCRETA PARA USO CORPORATIVO, SEM EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS; COR PREDOMINANTE PRETA, CINZA OU GRAFITE.	Unidade	231	R\$ 15,00	R\$ 3.465,00
46	56543	MOUSE PAD: APOIO DE PULSO EM GEL; FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR; BASE ANTIDERRAPANTE; SUPERFÍCIE EM TECIDO DESLIZANTE; SEM DESENHOS OU LOGOTIPOS, SENDO ACEITO APENAS LOGOTIPO DO FABRICANTE DESDE QUE POSSUA TAMANHO INFERIOR A 20X60MM (MILÍMETROS); COR PRETA; DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17X20MM (LARGURA E COMPRIMENTO EM MILÍMETROS), E DIMENSÕES MÁXIMAS DE 22X24MM (LARGURA E COMPRIMENTO EM MILÍMETROS).	Unidade	171	R\$ 19,41	R\$ 3.319,11
47	104445	MOUSE SEM FIO WIRELESS RECARREGÁVEL CONEXÃO USB, ERGONÔMICO DESCRIÇÃO: TIPO DE MOUSE: CONVENCIONAL RESOLUÇÃO DO SENSOR: MÍNIMO 3200 DPI TIPO DE SENSOR: ÓPTICO SEM FIO ITENS INCLUSO NA CAIXA: - 1 MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL - 1 MINI RECEPTOR USB - 1 CABO MICRO USB PARA RECARGA	Unidade	200	R\$ 62,92	R\$ 12.584,00
48	56625	NOBREAK 1200VA/600W: TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 127/220V (VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA 127V (VOLTS); NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIA 2X7AH (AMPÉR HORA); CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136.	Unidade	43	R\$ 536,92	R\$ 23.087,56
49	46445	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR: ACONDICIONADA PELO FABRICANTE EM RESERVATÓRIO LACRADO TIPO SERINGA COM NO MÍNIMO 4G (GRAMAS); CONDUTIVIDADE TÉRMICA SUPERIOR A 3W/MK (WATTS POR METRO KELVIN).	Unidade	32	R\$ 37,01	R\$ 1.184,32
50	56563	PATCH CORD CAT.6 VERMELHO 1,5M (METROS).	Unidade	107	R\$ 18,19	R\$ 1.946,33
51	56575	PATCH CORD CAT.6 VERMELHO 2,5M (METROS).	Unidade	107	R\$ 29,00	R\$ 3.103,00
52	56581	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.5E: 1U DE ALTURA; MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN IDC 110.	Unidade	25	R\$ 127,96	R\$ 3.199,00
53	56540	PENDRIVE 32GB (GIGABYTE): CONEXÃO USB 3.0 (3.1 GEN1 OU 3.2 GEN1) TIPO A; VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 10MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO.	Unidade	216	R\$ 31,78	R\$ 6.864,48
54	56548	PILHA RECARREGAVEL AA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500MAH (MILIAMPÈRE-HORA); EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	Embalagem c/ 4 unid.	196	R\$ 24,54	R\$ 4.809,84
55	56549	PILHA RECARREGAVEL AAA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 900MAH (MILIAMPÈRE-HORA); EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	Embalagem c/ 4 unid.	186	R\$ 24,97	R\$ 4.644,42
56	40525	PLACA DE REDE: BARRAMENTO PCI-EXPRESS X1; ACOMPANHADO DE CHAPAS PARA ENCAIXE PADRÃO E PERFIL BAIXO; LEDS INDICATIVOS DE LIGAÇÃO E ATIVIDADE DA REDE; WAKE-ON-LAN; ETHERNET 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO).	Unidade	10	R\$ 147,30	R\$ 1.473,00
57	56687	RACK DE PAREDE 12RU (RACK UNIT): PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM (MILÍMETROS) E MÁXIMA DE 570MM (MILÍMETROS); PLANO DE FIXAÇÃO 19 POLEGADAS PERFURADO PARA PORCA GAIOLA; FURAÇÃO PARA ENTRADA DE CABOS NO TETO E NA BASE; TAMPAS	Unidade	13	R\$ 575,00	R\$ 7.475,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		LATERAIS REMOVÍVEIS; PORTA EM VIDRO TEMPERADO; FECHADURA COM CHAVE; INCLUSOS PARAFUSOS E BUCHAS ADEQUADOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.				
58	103800	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO. REMOVE RESÍDUOS DE GRAXA COM SECAGEM RÁPIDA, LATA AEROSOL 300ML.	Unidade	47	R\$ 15,70	R\$ 737,90
59	56538	SSD 240GB (GIGABYTE) FORMATO M.2 2280: NVME PCIE 3.0 X 4 PISTAS; TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA.	Unidade	43	R\$ 317,44	R\$ 13.649,92
60	56539	SSD 480GB (GIGABYTE) FORMATO M.2 2280: NVME PCIE 3.0 X 4 PISTAS; TAXA DE NO MÍNIMO 2.000MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA.	Unidade	80	R\$ 378,50	R\$ 30.280,00
61	56535	SSD SATA 240GB (GIGABYTE) NO FORMATO 2,5 POLEGADAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 400MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO; INTERFACE SATA REVISION 3.0.	Unidade	50	R\$ 267,67	R\$ 13.383,50
62	56536	SSD SATA 480GB (GIGABYTE) NO FORMATO 2,5 POLEGADAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 400MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO; INTERFACE SATA REVISION 3.0.	Unidade	43	R\$ 396,63	R\$ 17.055,09
63	56537	SSD SATA 960GB (GIGABYTE) NO FORMATO 2,5 POLEGADAS: VELOCIDADE MÍNIMA DE 500MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA LEITURA, E 400MB/S (MEGABYTE POR SEGUNDO) PARA GRAVAÇÃO; INTERFACE SATA REVISION 3.0.	Unidade	35	R\$ 652,99	R\$ 22.854,65
64	56585	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITORES DE 17 A 27 POLEGADAS: FIXAÇÃO DO TIPO MORSA; PADRÃO VESA 75X75MM E 100X100MM (MILÍMETROS); AVANÇO E RECUO DE TELA; REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 13CM E 38CM (CENTÍMETROS), SENDO CONSIDERADA A MEDIDA NO CENTRO DO SUPORTE VESA; ACOMPANHADO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MONITOR AO SUPORTE VESA.	Unidade	60	R\$ 193,89	R\$ 11.633,40
65	56595	SUPORTE DE TETO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA: DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR QUE PERMITA A REGULAGEM DA ALTURA DO PROJETOR EM RELAÇÃO AO TETO; AJUSTE DE ÂNGULO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; DEVERÁ INCLUIR TODOS OS PARAFUSOS E ITENS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO AO TETO E KIT DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PROJETORES EPSON.	Unidade	22	R\$ 206,69	R\$ 4.547,18
66	56668	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK: COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE ATÉ 16 POLEGADAS; AJUSTE DE ALTURA; ESTRUTURA EM METAL	Unidade	71	R\$ 64,15	R\$ 4.554,65
67	56622	SWITCH 24 PORTAS CAMADA 2: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO); 1U DE ALTURA; MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO.	Unidade	61	R\$ 610,70	R\$ 37.252,70
68	56541	TECLADO ABNT2: TAMANHO COMPLETO (FULL SIZE) E COM TRÊS ZONAS SEPARADAS PARA TECLADO ALFANUMÉRICO, TECLAS DIRECIONAIS, E TECLADO NUMÉRICO; NO MÍNIMO 4 PONTOS DE APOIO, SENDO, NO MÍNIMO, DOIS PONTOS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E DOIS PONTOS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A; COR PREDOMINANTE PRETA; CASO POSSUA RETROILUMINAÇÃO POR LED, A MESMA DEVERÁ SER DA COR BRANCA.	Unidade	238	R\$ 62,83	R\$ 14.953,54
69	56602	TELEFONE SEM FIO DIGITAL: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; TECLAS FLASH E MUTE; NO MÍNIMO CINCO NÍVEIS DE VOLUME; AGENDA COM CAPACIDADE PARA CINQUENTA CONTATOS; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500MAH (MILIAMPÈRE-HORA), E DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS EM CONVERSAÇÃO E 72 HORAS EM STANDBY; DISPLAY LUMINOSO; COR PRETA, BRANCA OU CINZA; HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO TELEFÔNICO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	Unidade	53	R\$ 153,82	R\$ 8.152,46



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

70	56561	TOMADA SISTEMA X RJ45 DUPLA (DUAS PORTAS RJ45) CAT6.	Unidade	141	R\$ 42,67	R\$ 6.016,47
71	56562	TOMADA SISTEMA X RJ45 SIMPLES (UMA PORTA RJ45) CAT6	Unidade	121	R\$ 29,28	R\$ 3.542,88
72	56644	WEBCAM FULL HD: STREAMING DE VIDEO FULL HD/30 FPS E HD/30 FPS; CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M (METROS) E CONEXÃO USB TIPO A PARA UTILIZAÇÃO NO COMPUTADOR; CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES DE NOTEBOOK E DESKTOP; ROSCA DE ¼ POLEGADAS PARA MONTAGEM EM TRIPÊ; MICROFONES DUPLOS.	Unidade	48	R\$ 285,07	R\$ 13.683,36
73	105478	BATERIA NIMH 2 4V 600MAH	Unidade	30	R\$ 55,25	R\$ 1.657,50
74	104900	BANQUETA EM SUBSTÂNCIA PLÁSTICA ERGONÔMICA, COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 420X360X460MM (LXPXA) E FIXADO POR PARAFUSOS EM TUBO 20X20 LIGANDO UM LADO AO OUTRO CONTORNANDO A PARTE FRONTAL INFERIOR DO ASSENTO, TUBOS DO ENCOSTO MOLDADOS A FRIO, REVESTIDO PELO COMPONENTE DO ENCOSTO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS BROCANES, ENCOSTO ENCAIXADO NO ASSENTO SEM VÃOS, BURACOS OU PUXADORES AFIM DE MANTER A SEGURANÇA, INTEGRIDADE FÍSICA E PRIVACIDADE DO USUÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 420X410MM (LXA) COM ENCAIXE PLÁSTICO NA ESTRUTURA REVESTIDA, ESTRUTURADOS EM TUBO 7/8 MOLDADO A FRIO, COM SAPATAS DE PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES, TUBOS DE AÇO PARA APOIO DOS PÉS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, COM DESCRIÇÃO, TABELA DIMENSIONAL DO PRODUTO E PELO MENOS 3 FOTOS REAIS DO MESMO	Unidade	30	R\$ 700,67	R\$ 21.020,10
75	104901	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO QUE PODE SER FIXADA NO TETO OU PAREDE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • TELA RETRÁTIL MANUAL; • PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; • MÍDIA DE PROJEÇÃO MATTE WHITE (BRANCO FOSCO), COM FUNDO PRETO; • MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL QUE PERMITA PARADA/AJUSTE DE ALTURA EM QUALQUER PONTO; • FORMATO 4:3; • DIAGONAL DE NO MÍNIMO 100”; • SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TELA NA PAREDE E NO TETO GARANTIA: • GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA TODO O CONJUNTO	Unidade	100	R\$ 649,68	R\$ 64.968,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	103790	NOBREAK 3000VA: CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE ENTRADA 127V - 220 V; POTÊNCIA NOMINAL 3000VA; FATOR DE POTÊNCIA 0,9; CABO DE ALIMENTAÇÃO CA /PLUGUE (20A) PADRÃO NBR 14136 – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; 6 TOMADAS 10A E 2 TOMADAS 20A PADRÃO NBR 14136 NA SAÍDA; TENSÃO DE SAÍDA 120V - 220V; BATERIAS INTERNAS SELADAS E À PROVA DE VAZAMENTO; AUTONOMIA DE 1 HORA COM CARGA DE 400W, LIMITANDO A DESCARGA DA BATERIA A 50%; DISPLAY LCD QUE APRESENTE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, A CONDIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E O CONSUMO EM WATTS NA SAÍDA.	Unidade	15	R\$ 4.452,67	R\$ 66.790,05
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	103790	NOBREAK 3000VA: CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE ENTRADA 127V - 220 V; POTÊNCIA NOMINAL 3000VA; FATOR DE POTÊNCIA 0,9;	Unidade	4	R\$ 4.452,67	R\$ 17.810,68



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		CABO DE ALIMENTAÇÃO CA /PLUGUE (20A) PADRÃO NBR 14136 – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; 6 TOMADAS 10A E 2 TOMADAS 20A PADRÃO NBR 14136 NA SAÍDA; TENSÃO DE SAÍDA 120V - 220V; BATERIAS INTERNAS SELADAS E À PROVA DE VAZAMENTO; AUTONOMIA DE 1 HORA COM CARGA DE 400W, LIMITANDO A DESCARGA DA BATERIA A 50%; DISPLAY LCD QUE APRESENTE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, A CONDIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E O CONSUMO EM WATTS NA SAÍDA.				
--	--	---	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	57831	PONTO DE ACESSO WIFI: HOMOLOGADO PELA ANATEL; EQUIPAMENTO SEM FIO DE USO INTERNO, SEM ANTENAS APARENTES, MONTÁVEL EM TETO, QUE ATENDA OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX; TRÁFEGO AGREGADO DE, NO MÍNIMO, 1.5GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO); DEVE SUPOORTAR, NO MÍNIMO, 250 CLIENTES CONECTADOS DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR UMA INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 PARA UPLINK COM A REDE (ETHERNET, RJ45) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA PADRÃO POE (IEEE 802.3AF); DEVE ACOMPANHAR INJETOR POE COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO SIMPLIFICADA DE SSID GUEST COM ISOLAMENTO DE DISPOSITIVO; DEVE IMPLEMENTAR OS MÉTODOS DE SEGURANÇA WPA, WPA2-PSK, WPA2-ENTERPRISE, WPA3 PERSONAL, WPA3 ENTERPRISE; DEVE IMPLEMENTAR A CRIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 15 SSID'S; CAPACIDADE DE CONFIGURAR QUAIS SSID'S DEVEM SER DIVULGADOS EM QUAIS AP'S, ALÉM DE PERMITIR O SSID SER DIVULGADOS APENAS EM DIAS/HORÁRIOS PRÉDETERMINADOS; DEVE SUPOORTAR ROAMING, PERMITINDO AO CLIENTE MANTER O MESMO IP EM CASO DE MUDANÇA DE SEGMENTO DE REDE, MANTENDO A SESSÃO ATIVA; POSSUIR ESTRUTURA QUE PERMITA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TETO, E FORNECER ACESSÓRIOS PARA QUE POSSA SER FEITA A FIXAÇÃO; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO KITS DE INSTALAÇÃO, SOFTWARES, LICENÇAS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO; GERENCIAMENTO CENTRALIZADO GRATUITO ATRAVÉZ DE NUVEM DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM LINUX, OU MAQUINA VIRTUAL FORNECIDA PELO FABRICANTE; O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA	Unidade	69	R\$ 1.290,00	R\$ 89.010,00
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	57831	PONTO DE ACESSO WIFI: HOMOLOGADO PELA ANATEL; EQUIPAMENTO SEM FIO DE USO INTERNO, SEM ANTENAS APARENTES, MONTÁVEL EM TETO, QUE ATENDA OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX; TRÁFEGO AGREGADO DE, NO MÍNIMO, 1.5GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO); DEVE SUPOORTAR, NO MÍNIMO, 250 CLIENTES CONECTADOS DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVE POSSUIR UMA INTERFACE ETHERNET 10/100/1000 PARA UPLINK COM A REDE (ETHERNET, RJ45) E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO VIA PADRÃO POE (IEEE 802.3AF); DEVE ACOMPANHAR INJETOR POE COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO SIMPLIFICADA DE SSID GUEST COM ISOLAMENTO DE DISPOSITIVO; DEVE IMPLEMENTAR OS MÉTODOS DE SEGURANÇA WPA, WPA2-PSK, WPA2-ENTERPRISE, WPA3 PERSONAL, WPA3 ENTERPRISE; DEVE IMPLEMENTAR A CRIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 15 SSID'S; CAPACIDADE DE CONFIGURAR QUAIS SSID'S DEVEM SER DIVULGADOS EM QUAIS AP'S, ALÉM DE PERMITIR O SSID SER DIVULGADOS APENAS EM DIAS/HORÁRIOS PRÉDETERMINADOS; DEVE	Unidade	22	R\$ 1.290,00	R\$ 28.380,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		SUPOSTAR ROAMING, PERMITINDO AO CLIENTE MANTER O MESMO IP EM CASO DE MUDANÇA DE SEGMENTO DE REDE, MANTENDO A SESSÃO ATIVA; POSSUIR ESTRUTURA QUE PERMITA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TETO, E FORNECER ACESSÓRIOS PARA QUE POSSA SER FEITA A FIXAÇÃO; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAIS COMO KITS DE INSTALAÇÃO, SOFTWARES, LICENÇAS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO; GERENCIAMENTO CENTRALIZADO GRATUITO ATRAVÉZ DE NUVEM DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, OU SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM LINUX, OU MAQUINA VIRTUAL FORNECIDA PELO FABRICANTE; O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA				
--	--	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	56673	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA 3LCD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS ANSI; LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5000 HORAS NO MODO NORMAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1280X800 WXGA; SUPORTE A PROJEÇÃO INSTALADA NO TETO; AUTO FALANTE INTEGRADO COM NO MÍNIMO 5W (WATTS); PESO MÁXIMO DE 3KG; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) HDMI, 1 (UMA) DSUB, 1 (UMA) RJ-45; POSSUIR NO MÍNIMO 15000:1 DE CONTRASTE; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E CABO HDMI; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, NÃO PODENDO ESTAR EM DESCONTINUIDADE.	Unidade	24	R\$ 2.700,00	R\$ 64.800,00
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	56673	PROJETOR MULTIMÍDIA: TECNOLOGIA 3LCD; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 LUMENS ANSI; LÂMPADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5000 HORAS NO MODO NORMAL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1280X800 WXGA; SUPORTE A PROJEÇÃO INSTALADA NO TETO; AUTO FALANTE INTEGRADO COM NO MÍNIMO 5W (WATTS); PESO MÁXIMO DE 3KG; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) HDMI, 1 (UMA) DSUB, 1 (UMA) RJ-45; POSSUIR NO MÍNIMO 15000:1 DE CONTRASTE; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E CABO HDMI; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, NÃO PODENDO ESTAR EM DESCONTINUIDADE.	Unidade	7	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	104446	SWITCH 24 PORTAS CAMADA 3: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO); 1U DE ALTURA; MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO GERENCIÁVEL.	Unidade	49	R\$ 1.473,97	R\$ 72.224,53
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	104446	SWITCH 24 PORTAS CAMADA 3: 24 PORTAS 10/100/1000MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO); 1U DE ALTURA; MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO GERENCIÁVEL.	Unidade	16	R\$ 1.473,97	R\$ 23.583,52

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	104447	SWITCH 48G 4SFP/SFP+ JL685A 48PORTAS	Unidade	40	R\$ 2.945,95	R\$ 117.838,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		10/100/1000MBPS(MEGABITS POR SEGUNDO); MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO, TIPO DE COMUNICAÇÃO ADAPTIVE, ADMINISTRÁVEL/GERENCIÁVEL.				
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	104447	SWITCH 48G 4SFP/SFP+ JL685A 48PORTAS 10/100/1000MBPS(MEGABITS POR SEGUNDO); MONTÁVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO, TIPO DE COMUNICAÇÃO ADAPTIVE, ADMINISTRÁVEL/GERENCIÁVEL.	Unidade	13	R\$ 2.945,95	R\$ 38.297,35

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	104899	PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA COM NO MÍNIMO 3.300 LUMENS (ANSI OU ISO), FORNECIDOS COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TETO PADRÃO GAIOLA, CABO HDMI DE 10 METROS. CABO DE ENERGIA E ACESSÓRIO PARA PROJEÇÃO SEM FIO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • TECNOLOGIA DLP OU LCD • RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA - 1280X800 • RESOLUÇÃO SUPORTADA: SVGA A WUXGA • CONTRASTE 20.000:1; • THROW RATIO - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DE CURTA DISTÂNCIA COM ÍNDICE DE PROJEÇÃO DE 0.49; • AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE IMAGENS EM ZOOM DIGITAL; • AJUSTE DO TAMANHO DA TELA • PROTEÇÃO COM SENHA NA TELA DE INÍCIO; • MÓDULO DE EXIBIÇÃO COM LOGOTIPO DO USUÁRIO NA TELA INICIAL; • ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 2W; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 E 16:9; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE MÍNIMO DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) - VERTICAL DE +/- 30 GRAUS; • VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO DE 15.000 HORAS EM MODO ECO OU DINÂMICO; • PERMITIR PROJEÇÃO SEM FIO ATRAVÉS DE ADAPTADOR DO MESMO FABRICANTE WI-FI OU DONGLE WIFI. DEVE ESTAR INCLUSO JUNTO COM O EQUIPAMENTO HOMOLOGADO NA ANATEL • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT: AC 127/220 VOLTS; CONECTIVIDADE ENTRADA: • 01 PORTA HDMI; • 01 USB TIPO A OU TIPO B; • 01 VGA; • 01 ÁUDIO P2 • 01 RS232 ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 01 SUPORTE FIXO DE TETO EM FORMATO DE GAIOLA COM TODOS OS COMPONENTES PARA FIXAÇÃO DO PROJETOR MULTIMÍDIA. • DIMENSÕES REQUISITADAS COMPATÍVEIS COM O PROJETOR MULTIMÍDIA OFERTADO. • 01 CABO HDMI DE 10 METROS • 01 CABO DE ENERGIA • 01 CONTROLE REMOTO • 01 MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA: • GARANTIA DE NO MÍNIMA 3 (TRÊS) ANOS PARA LÂMPADAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE	75	R\$ 7.990,00	R\$ 599.250,00
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (ART. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

					UNITÁRIO	TOTAL
87	104899	PROJETOR MULTIMÍDIA DE CURTA DISTÂNCIA COM NO MÍNIMO 3.300 LUMENS (ANSI OU ISO), FORNECIDOS COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TETO PADRÃO GAIOLA, CABO HDMI DE 10 METROS. CABO DE ENERGIA E ACESSÓRIO PARA PROJEÇÃO SEM FIO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • TECNOLOGIA DLP OU LCD • RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA - 1280X800 • RESOLUÇÃO SUPOSTADA: SVGA A WUXGA • CONTRASTE 20.000:1; • THROW RATIO - TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DE CURTA DISTÂNCIA COM ÍNDICE DE PROJEÇÃO DE 0.49; • AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE IMAGENS EM ZOOM DIGITAL; • AJUSTE DO TAMANHO DA TELA • PROTEÇÃO COM SENHA NA TELA DE INÍCIO; • MÓDULO DE EXIBIÇÃO COM LOGOTIPO DO USUÁRIO NA TELA INICIAL; • ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 2W; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 E 16:9; • O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE MÍNIMO DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) - VERTICAL DE +/- 30 GRAUS; • VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO DE 15.000 HORAS EM MODO ECO OU DINÂMICO; • PERMITIR PROJEÇÃO SEM FIO ATRAVÉS DE ADAPTADOR DO MESMO FABRICANTE WI-FI OU DONGLE WIFI. DEVE ESTAR INCLUSO JUNTO COM O EQUIPAMENTO HOMOLOGADO NA ANATEL • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT: AC 127/220 VOLTS; CONECTIVIDADE ENTRADA: • 01 PORTA HDMI; • 01 USB TIPO A OU TIPO B; • 01 VGA; • 01 ÁUDIO P2 • 01 RS232 ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 01 SUPORTE FIXO DE TETO EM FORMATO DE GAIOLA COM TODOS OS COMPONENTES PARA FIXAÇÃO DO PROJETOR MULTIMÍDIA. • DIMENSÕES REQUISITADAS COMPATÍVEIS COM O PROJETOR MULTIMÍDIA OFERTADO. • 01 CABO HDMI DE 10 METROS • 01 CABO DE ENERGIA • 01 CONTROLE REMOTO • 01 MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA: • GARANTIA DE NO MÍNIMA 3 (TRÊS) ANOS PARA LÂMPADAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	UNIDADE	25	R\$ 7.990,00	R\$ 199.750,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	104902	CAIXA DE SOM (ATIVA) E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PAREDE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 01 CAIXA DE SOM ATIVA • 01 CAIXA DE SOM PASSIVA • POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS • ALIMENTAÇÃO BIVOLT: AC 127/220 VOLTS. • WOOFER DE 4 POLEGADAS (116MM) • TWEETER EM DOMO DE SEDA 13MM (1/2 POLEGADAS) • NO MÍNIMO 01 UMA ENTRADA P2. • NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB • NO MÍNIMO 02 ENTRADAS DE ÁUDIO ESTÉREO RCA • BLUETOOTH 4.0 • COM CONTROLE DE VOLUME MASTER PARA TODOS OS CANAIS CAIXA DE SOM (ATIVA) E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PAREDE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 01 CAIXA DE SOM ATIVA	UNIDADE	75	R\$ 1.513,68	R\$ 113.526,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		• 01 CAIXA DE SOM PASSIVA • POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS • ALIMENTAÇÃO BIVOLT: AC 127/220 VOLTS. • WOOFER DE 4 POLEGADAS (116MM) • TWEETER EM DOMO DE SEDA 13MM (1/2 POLEGADAS) • NO MÍNIMO 01 UMA ENTRADA P2. • NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB • NO MÍNIMO 02 ENTRADAS DE ÁUDIO ESTÉREO RCA • BLUETOOTH 4.0 • COM CONTROLE DE VOLUME MASTER PARA TODOS OS CANAIS				
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (ART. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	104902	CAIXA DE SOM (ATIVA) E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PAREDE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 01 CAIXA DE SOM ATIVA • 01 CAIXA DE SOM PASSIVA • POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS • ALIMENTAÇÃO BIVOLT: AC 127/220 VOLTS. • WOOFER DE 4 POLEGADAS (116MM) • TWEETER EM DOMO DE SEDA 13MM (1/2 POLEGADAS) • NO MÍNIMO 01 UMA ENTRADA P2. • NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB • NO MÍNIMO 02 ENTRADAS DE ÁUDIO ESTÉREO RCA • BLUETOOTH 4.0 • COM CONTROLE DE VOLUME MASTER PARA TODOS OS CANAIS CAIXA DE SOM (ATIVA) E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PAREDE DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 01 CAIXA DE SOM ATIVA • 01 CAIXA DE SOM PASSIVA • POTÊNCIA MÍNIMA 100 WATTS • ALIMENTAÇÃO BIVOLT: AC 127/220 VOLTS. • WOOFER DE 4 POLEGADAS (116MM) • TWEETER EM DOMO DE SEDA 13MM (1/2 POLEGADAS) • NO MÍNIMO 01 UMA ENTRADA P2. • NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB • NO MÍNIMO 02 ENTRADAS DE ÁUDIO ESTÉREO RCA • BLUETOOTH 4.0 • COM CONTROLE DE VOLUME MASTER PARA TODOS OS CANAIS	UNIDADE	25	R\$ 1.513,68	R\$ 37.842,00

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada item.

1.5. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 2.143.872,58 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** levando em consideração o valor total para cada item isoladamente.

1.6. Deverá ser dada prioridade de aquisição para os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (§ 4º, art. 8º. Decreto Estadual nº 2474 de 25/09/2015)

1.7. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (§ 2º, art. 8º. Decreto Estadual nº 2474 de 25/09/2015)

1.8. Considerando o critério de julgamento adotado para esta licitação e conforme PREJULGADO Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para aplicação do previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, foi considerado o valor total para cada lote de forma individual



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de informática para a Prefeitura é uma medida essencial para modernizar a administração pública e melhorar a eficiência dos serviços prestados à população. A tecnologia facilita a digitalização de processos, o que resulta em uma gestão mais ágil, transparente e eficiente. Com sistemas informatizados, é possível otimizar o uso de recursos, reduzir custos operacionais e minimizar a burocracia, tornando o atendimento ao cidadão mais rápido e acessível.

Além disso, a implementação de soluções tecnológicas permite uma melhor comunicação entre os setores da Prefeitura e entre a administração e a população. Isso não apenas melhora a prestação de serviços, mas também aumenta a transparência e a responsabilidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas. A utilização de ferramentas digitais também facilita a coleta e análise de dados, possibilitando um planejamento mais eficiente e a tomada de decisões informadas.

A tecnologia é fundamental para a adaptação às novas demandas da sociedade, incluindo a necessidade de um atendimento remoto e a implementação de serviços online. Isso é especialmente relevante em situações de emergência, como a pandemia, quando a continuidade dos serviços é crucial. Por todas essas razões, a aquisição de materiais de informática é uma prioridade para a Prefeitura, visando melhorar a qualidade dos serviços públicos e promover uma gestão mais eficaz e inovadora.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
119	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00	1000
544	11.001.13.392.0038.2.114.4.4.90.52.00.00	1000
586	11.005.18.542.0040.2.121.4.4.90.52.00.00	1000
693	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	21034
631	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	899
261	08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00	1028
214	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
406	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	494
409	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	1494
378	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	01303
376	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00	494
383	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	1000
384	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	1518
675	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00	21518
77	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
84	05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
440	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00	1001
444	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.52.00.00	1001
452	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00	1000
458	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.52.00.00	1000
464	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00	1000
470	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.52.00.00	1000
472	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.30.00.00	31936
477	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.52.00.00	31936
479	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00	31940
605	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.52.00.00	31940
487	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.30.00.00	31934
494	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.52.00.00	31934
496	10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.30.00.00	941



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

503	10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.52.00.00	941
763	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	1000
764	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	941
765	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	983
769	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.52.00.00	1000
770	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.52.00.00	1000
766	10.002.08.244.0035.6.150.3.3.90.30.00.00	983

3.1. Origem do recurso: Recurso livre, próprio, estadual e federal.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 9.1 do edital.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.
- c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
- d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
- e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
- f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- a) Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado – Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira-PR CEP 84130-000.
- b) Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- a) Os itens 6, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, sendo obrigatório a apresentação do certificado de garantia no momento da entrega do produto.
- b) A empresa vencedora deverá cumprir em seus exatos termos todas as obrigações exigidas na contratação e na prestação do serviço, em ênfase ao que se refere assistência da empresa caso o objeto apresente algum defeito ou vício aparente em um prazo de 30 (trinta) dias.
- c) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

- a) A empresa vencedora deverá informar o número do pregão e da nota de empenho na nota fiscal.
- b) A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- c) Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- d) O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento do produto e da nota fiscal com os dados preenchidos corretamente. Caso haja alguma inconformidade na nota fiscal, o pagamento será feito somente após a correção da mesma.
- f) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.
- g) A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não se aplica.

6- Obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) Efetuar as entregas nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
- f) Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- h) Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- j) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração.
- k) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7- Gestão e Fiscalização:

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

8- Outras informações:

Não há.

Palmeira, 05 de novembro de 2024.

Patricia Philippsen
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Maria Eduarda Alves de Paula
Assessor Geral de Administração



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2024**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R\$	R\$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

b) Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias.

c) O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.

d) Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

e) Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

f) Caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas ou possua algum defeito, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

a) Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado – Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira-PR CEP 84130-000.

b) Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de

b) Secretaria Municipal de

c) Secretaria Municipal de

d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d020c0cb-1e12-489e-bca6-f8ecf63dfe93>

